

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de outubro de 1991.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
10 SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENV. ECON.	
10.03 DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.479.000,00
3.1.3.2 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.067.000,00
3.2.7.1 JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	49.275.000,00
SUB-TOTAL	55.821.000,00
4.1.9.2 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.695.000,00
4.3.1.1 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	48.940.000,00
SUB-TOTAL	60.635.000,00
TOTAL	116.456.000,00
ATIVIDADES	
ENC. GERATE OUV. PÚBLICA SEM. JUDICIARIAS	
03.10.021.2.631	59.423.000,00
03.10.021.2.631	59.423.000,00
TOTAL IS ...	59.423.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
10 SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENV. ECON.	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
10.03 DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	
TOTAL	120.986.000,00
4A. QUOTA	120.986.000,00

DECRETO Nº 33.889, DE 2 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para repasse à Universidade de São Paulo-USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.384.000.000,00 (Três bilhões, trezentos e oitenta e quatro milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 3.108.800.000,00 (Três bilhões, cento e oito milhões e oitocentos mil cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — 275.200.000,00 (Duzentos e setenta e cinco milhões e duzentos mil cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Universidade de São Paulo-USP, mediante a suplementação de Cr\$ 3.384.000.000,00 (Três bilhões, trezentos e oitenta e quatro milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de outubro de 1991.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
10 SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENV. ECON.	
10.03 DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	
3.2.3.1 TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	676.000.000,00
SUB-TOTAL	676.000.000,00
4.3.1.1 AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	2.707.200.000,00
SUB-TOTAL	2.707.200.000,00
TOTAL	3.384.000.000,00
PROJETOS	
PROJETOS DA USP	
03.44.200.7.244	1.692.000.000,00
03.44.200.7.244	1.692.000.000,00
ATIVIDADES	
ATIVIDADES DA USP	
03.44.200.8.333	676.000.000,00
03.44.200.8.333	676.000.000,00
TOTAL IS ...	676.000.000,00

10.50 UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO — USP		
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	263.610.000,00	
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	473.760.000,00	
SUB-TOTAL	676.000.000,00	
4.1.1.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.692.000.000,00	
4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.015.200.000,00	
SUB-TOTAL	2.707.200.000,00	
TOTAL	3.384.000.000,00	
PROJETOS		
PROJETOS DA USP		
03.44.200.7.244	1.692.000.000,00	
03.44.200.7.244	1.692.000.000,00	
ATIVIDADES		
ATIVIDADES DA USP		
03.44.200.8.333	676.000.000,00	
03.44.200.8.333	676.000.000,00	
TOTAL IS ...	676.000.000,00	

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
10 SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENV. ECON.	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
10.50 UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO — USP	
TOTAL	3.384.000.000,00
4A. QUOTA	3.384.000.000,00

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	
ORÇAMENTO PROGRAMADO DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO	
ORGÃO 10.50 — UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO — USP	
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO
TOTAL	03.44.200
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	263.610.000,00
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	473.760.000,00
4.1.1.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.692.000.000,00
4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.015.200.000,00
TOTAL IS	3.384.000.000,00
3.384.000.000,00	1.692.000.000,00
1.692.000.000,00	1.692.000.000,00

DECRETO Nº 33.890, DE 2 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Universidade de São Paulo — USP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 493.647.353,00 (Quatrocentos e noventa e três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três cruzeiros), suplementar ao orçamento da Universidade de São Paulo — USP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso IV, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de outubro de 1991.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
10 SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENV. ECON.	
10.50 UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO — USP	
4.1.1.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	493.647.353,00
SUB-TOTAL	493.647.353,00
TOTAL	493.647.353,00
PROJETOS	
PROJETOS DA USP	
03.44.200.7.244	493.647.353,00
03.44.200.7.244	493.647.353,00
ATIVIDADES	
ATIVIDADES DA USP	
03.44.200.8.333	493.647.353,00
03.44.200.8.333	493.647.353,00
TOTAL IS ...	493.647.353,00
493.647.353,00	493.647.353,00
493.647.353,00	493.647.353,00

DECRETO Nº 33.891, DE 2 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 18.060.000,00 (Dezoito milhões e sessenta mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 12.060.000,00 (Doze milhões e sessenta mil cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de outubro de 1991.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
24 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.01 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.400.000,00
SUB-TOTAL	10.400.000,00
TOTAL	10.400.000,00
ATIVIDADES	
COORD. E ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PASTA	
03.07.021.2.308	10.400.000,00
03.07.021.2.308	10.400.000,00
TOTAL IS ...	10.400.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
24 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
24.01 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL	10.400.000,00
4A. QUOTA	10.400.000,00

DECRETO Nº 33.892, DE 2 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria do Menor, para repasse à Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor-FEBEM, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 122.805.288,00 (Cento e vinte e dois milhões, oitocentos e cinco mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Menor, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 62.000.000,00 (Sessenta e dois milhões de cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 60.805.288,00 (Sessenta milhões, oitocentos e cinco mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor-FEBEM, mediante a suplementação de Cr\$ 122.805.288,00 (Cento e vinte e dois milhões, oitocentos e cinco mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de outubro de 1991.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
35 SECRETARIA DO MENOR	
35.40 ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1 TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	122.805.288,00
SUB-TOTAL	122.805.288,00
TOTAL	122.805.288,00
ATIVIDADES	
ATIV. DA FUNZ. EST. DO BEM-ESTAR DO MENOR	
15.01.403.0.145	122.805.288,00
15.01.403.0.145	122.805.288,00
TOTAL IS ...	122.805.288,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
35 SECRETARIA DO MENOR	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
35.40 FUNDAÇÃO ESTADUAL BEM-ESTAR MENOR-FEBEM	
TOTAL	122.805.288,00
4A. QUOTA	122.805.288,00

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
35 SECRETARIA DO MENOR	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
35.40 FUNDAÇÃO ESTADUAL BEM-ESTAR MENOR-FEBEM	
TOTAL	122.805.288,00
4A. QUOTA	122.805.288,00